

## Secretaria da Saúde

**Secretário:**  
**Osmar Terra**

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar  
Porto Alegre/RS - 90119-900  
Fone: (51) 3288-5800

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 257/2008

(Revogada pela Portaria SES Nº 1.235/2022)

Autoriza o pagamento aos municípios premiados segundo critérios das Resoluções 168/07 e 099/08 A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE ADJUNTA, no uso de suas atribuições e, Considerando as resoluções 168/07 e 099/08 da CIB/RS; Considerando o constante no Processo nº 39874-2000/08-7 que informa os municípios premiados.

#### DETERMINA:

Art. 1º - O pagamento dos prêmios aos municípios listados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Porto Alegre, 11 de junho de 2008

ARITA BERGMANN,

Secretário de Estado de Saúde Adjunta

#### ANEXO I

TABELA DE MUNICÍPIOS PARA PREMIAÇÃO DENGUE SEGUNDO CRITÉRIOS RESOLUÇÃO Nº 168/07- CIB/RS

CR S	MUNICÍPIO	I. I. P. dez/07	Pontuação Visitas	Pontuação Equipe	Soma pontuações	Critério desempate	Posição
14	Alegria	0,00	40	40	20	0,08	1º
14	Novo Machado	0,00	40	40	20	0,09	2º
12	Mato Queimado	0,00	40	40	20	0,13	3º
14	São José do Inhacorá	0,00	40	40	20	0,17	4º
14	Nova Candelária	0,00	40	40	20	0,18	5º
14	Cândido Godói	0,00	40	40	20	0,19	6º
12	Salvador das Missões	0,77	40	40	20	0,28	7º
19	Frederico Westphalen	0,36	40	40	20	0,35	8º
14	Porto Lucena	0,20	40	40	20	0,64	9º
14	Senador Salgado Filho	0,00	40	40	20	0,66	10º
12	Roque Gonzales	0,00	40	40	20	0,87	11º
12	São Pedro do Butiá	0,00	40	40	20	0,94	12º
14	Boa Vista do Buricá	0,00	40	40	20	1	13º
17	Crissiumal	0,32	40	40	20	1,09	14º
17	Ijuí	0,43	40	40	20	1,11	15º
14	Girua	0,08	40	40	20	1,34	16º
14	Porto Vera Cruz	0,00	40	40	20	1,38	17º
14	Tucunduva	0,23	40	40	20	2,12	18º
14	Alecim	0,54	40	40	20	2,16	19º
14	Deuter Maurício Cardoso	0,18	40	40	20	2,3	20º

Código 405420

#### PORTARIA Nº 258/2008

A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADJUNTA, no uso de suas prerrogativas e considerando os ditames da Portaria nº 57 de 22.04.1997, RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar junto ao SUS a Sociedade Educação e Caridade - Hospital São José, de Taquari, CNPJ nº 92.812.049/0021-00, CNES 2252252, para realização de Cirurgias Videolaparoscópicas pelo SUS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Porto Alegre, 11 de junho de 2008.

ARITA BERGMANN  
Secretária de Estado de Saúde Adjunta

Código 405421

### SÚMULAS

#### RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 82/2008

Processo nº: 033966.2000/08-5

A pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela portaria Nº 210/2007, indicam os vencedores do Pregão 82/2008:

#### Empresas vencedoras:

Aglon Medic. Com. Rep. Ltda - R\$ 9.939,60  
Dimaci Mat. Cir. Ltda - R\$ 36.588,60  
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/02 .  
Porto Alegre, 12 de junho de 2008.

Divisão de Compras  
Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul

Código 405415

Nº T.A. DCC/078/2008, Processo: Nº04520-20.00/05-2, celebrado em 28.05.2008, ao Contrato nº071/2005, celebrado em 27.05.2005, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e a COOPERATIVA BRASILEIRA DE GERAÇÃO DE TRABALHO LTDA., PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, EM QUE É BENEFICIÁRIA A 10ª CRS. ALTERAÇÃO: PRORROGAR, de 30 de maio de 2008 até 29 de maio de 2009, o prazo previsto na Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº. 053/2007. RECURSO: 0006 / 20.01 / 6591 e/ou 6193 / 3.3.90.37.3701 / Empenho: 080237565 e 080237569 / Data do Empenho: 27/05/2008.

Nº T.A. DCC/079/2008, Processo: Nº28981-20.00/07-7, celebrado em 11.06.2008, ao Contrato nº079/2007, celebrado em 20.08.2007, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e ANTISECT DESINSETIZADORA E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, EM QUE É BENEFICIÁRIO O HPSP. ALTERAÇÃO: PRORROGAR, de 21 de agosto de 2008 até 20 de agosto de 2009, o prazo previsto na Cláusula Nona - Dos Prazos, do Contrato original. RECURSO: 0006 / 20.01 / 6296 / 3.3.90.39.3984 / Empenho: 080253017 / Data do Empenho: 29/05/2008.

Porto Alegre, 13 de junho de 2008

ARITA BERGMANN  
Secretária de Estado de Saúde Adjunta

Código 405416

A Divisão de Vigilância Sanitária, da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, por seu Setor de Medicamentos e Correlatos, faz saber aos seus interessados e ao público em geral que, conforme o parágrafo único do art. 25 da Portaria 344/98 e art. 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para comercializar medicamentos à base de substâncias RETINÓICAS, constantes da relação C-2, Portaria SVS/MS 344/98, os seguintes estabelecimentos:

**Razão Social: Rinaldo Paim Cesa**  
**Endereço: Rua Borges de Medeiros, 601, sala01- Bom Jesus - RS**  
**CNPJ: 07.007.145/0001-63**

Código 405417

Fica RETIFICADA a súmula publicada no Diário Oficial do Estado em 12/06/2008, processo: 93535-20.00/07.4, Termo de Compromisso HUMAITÁ, no que tange ao número que é TC Nº 005/2008, não como constou.

Porto Alegre, 13 de junho de 2008.

OSMAR TERRA  
Secretário de Estado de Saúde

Código 405418

A Divisão de Vigilância Sanitária da 17ª Coordenadoria Regional de Saúde do Rio Grande do Sul, através do setor de Medicamentos, faz saber aos seus interessados e ao público em geral, que conforme o parágrafo único do art.25 da Portaria 344/98 e art. 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro Aprovado para aquisição e dispensação de medicamentos a base de MISOPROSTOL, Portaria SVS/MS 344/98, o seguinte estabelecimento:

**Razão Social: UNIMED IJUÍ SOC. COOPERATIVA DE SERV. MÉDICOS LTDA**  
**CNPJ: 87.647.756/0002-96**  
**Ramo de atividade: Farmácia Hospitalar**  
**Endereço: Rua Pedro Hammastron, 287 - Ijuí-R/S**  
**Nº Processo: 023203-20.00/08-2**

Código 405419

### RESOLUÇÕES

#### RESOLUÇÃO Nº 111/08 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Lei 12.544/06, que institui o Programa Primeira Infância Melhor e dá outras providências;

a Portaria nº 15/03, da Secretaria de Estado da Saúde, que implementou o "Programa Primeira Infância Melhor" e estabeleceu as responsabilidades do Estado e dos Municípios e os requisitos para a habilitação dos municípios ao recebimento dos recursos e as Portarias SES/RS nº 35/04 e 247/05, que dispõem sobre o Incentivo Financeiro do Programa e dão outras providências.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar o município relacionado nesta Resolução ao recebimento dos recursos relativos ao Incentivo Financeiro Estadual do Programa Primeira Infância Melhor por haver cumprido o estabelecido na Legislação.

MUNICÍPIO	CRS	Nº VISITADORES	VALOR R\$
Três Forquilhas	18ª	05	2.000,00
TOTAL		05	2.000,00

§ 1º - O município receberá R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, referentes a cada 25 famílias atendidas por visitador habilitado ou, 50 (cinquenta) crianças de zero a seis anos e gestantes.

§ 2º - A expansão do número de pessoas atendidas dependerá do resultado da avaliação do programa pelo Grupo Técnico Estadual e de disponibilidade orçamentária.

§ 3º - A desabilitação ocorrerá sempre que o município não cumprir com os requisitos e responsabilidades estabelecidos na Legislação do PIM.

Art. 2º - Os recursos serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município habilitado, e deverão ser aplicados exclusivamente no Programa Primeira Infância Melhor.

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos recebidos será através do RGMS, conforme estabelece a legislação.

Art. 4º - O município fará jus ao recebimento dos recursos, em parcelas mensais, a partir de JUNHO de 2008.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 05 de junho de 2008.

Código 405412

#### RESOLUÇÃO Nº 113/08 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Estadual nº 42.300/03;  
as Portarias SES nº 51/03 e 52/03;  
as Resoluções CIB/RS nº 162/03 e 163/03.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar os municípios relacionados no Anexo desta Resolução ao recebimento dos recursos relativos ao Incentivo Financeiro Estadual para o Programa de Saúde da Família e ao Incentivo Financeiro de Saúde Bucal, do Programa de Saúde da Família e Programa Saúde da Família Indígena, por haverem cumprido o estabelecido na Legislação.

Parágrafo Único - Os municípios farão jus ao recebimento dos recursos, em parcelas mensais, a partir de abril de 2008.

Art. 2º - Alterar o valor mensal referente ao Incentivo Financeiro Estadual de Saúde da Família, dos municípios relacionados abaixo:

MUNICÍPIO	CRS	Nº ESF	VALOR R\$/ ABRIL
Rio Grande	3ª	23	46.000,00
São Lourenço do Sul	3ª	4	8.000,00
Marau	6ª	9	18.000,00
Cruz Alta	9ª	6	12.000,00
Vale do Sol	13ª	4	8.000,00
Ijuí	17ª	7	14.000,00
TOTAL		9.500	9.500,00